



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**LEI Nº 2.153, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                                                                              |               |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| (226) 3.1.90.94.00.00.2.034.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas | R\$ 5.000,00  |
| (264) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0600 Contratação por Tempo Determinado        | R\$ 25.000,00 |
| (282) 3.3.90.46.00.00.2.035.01.0600 Auxílio - Alimentação                    | R\$ 25.000,00 |

**Total suplementação**

**R\$ 55.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                                                                                         |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| (225) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | R\$ 5.000,00  |
| (273) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0600 Material de Consumo                                 | R\$ 10.000,00 |
| (340) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0600 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R\$ 25.000,00 |
| (285) 3.1.90.04.00.00.2.045.01.0600 Contratação por Tempo Determinado                   | R\$ 15.000,00 |

**Total anulação**

**R\$ 55.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LARISSA ARIELLY SOUZA DOS SANTOS**

Técnico Em Enfermagem

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1004, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 1004, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.****CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS,  
CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar Nº 124, de 13 de Dezembro de 2019:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 124/2019:

- **CASILDA FERNANDES RISSATO DE JESUS**, matrícula 6700, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sendo promovido (a) da classe "B" para a "C";

- **CLAYTON RIBEIRO DE PAULA**, matrícula 721, ocupante do cargo de Motorista, sendo promovido (a) da classe "B" para a "C";

- **FABIO JUNIOR MIRANDA RODRIGUES**, matrícula 4628, ocupante do cargo de Motorista, sendo promovido (a) da classe "B" para a "C";

- **JUNIOR APARECIDO DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula 6368, ocupante do cargo de Motorista, sendo promovido (a) da classe "B" para a "C";

- **MAURICIO BRESSAN**, matrícula 5814, ocupante do cargo de Motorista, sendo promovido (a) da classe "B" para a "C";

- **MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula 4810, ocupante do cargo de Motorista, sendo promovido (a) da classe "B" para a "C";

- **RITA DE CASSIA SUSUKI MANUCCI**, matrícula 736, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, sendo promovido (a) da classe "B" para a "C";

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES** Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****LEI Nº 2.152, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.****ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 56.596,28 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS****UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

(815) 3.3.90.30.00.00.2.022.02.0500 Material de Consumo R\$ 56.596,28

**Total suplementação R\$ 56.596,28**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS****UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(827) 4.4.90.51.00.00.1.095.02.0500 Obras e Instalações R\$ 55.783,08

(810) 4.4.90.51.00.00.1.130.02.0500 Obras e Instalações R\$ 813,20

**Total anulação R\$ 56.596,28**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº 2.153, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.****ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(226) 3.1.90.94.00.00.2.034.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00

(264) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0600 Contratação por Tempo Determinado R\$ 25.000,00

(282) 3.3.90.46.00.00.2.035.01.0600 Auxílio - Alimentação R\$ 25.000,00

**Total suplementação R\$ 55.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(225) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

(273) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0600 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(340) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0600 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 25.000,00

(285) 3.1.90.04.00.00.2.045.01.0600 Contratação por Tempo Determinado R\$ 15.000,00

**Total anulação R\$ 55.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### **LEI Nº 2.151, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

(169) 3.3.90.30.00.00.2.026.01.0759 Material de Consumo R\$ 41.000,00

**Total suplementação R\$ 41.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

(170) 3.3.90.36.00.00.2.026.01.0759 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00

(172) 4.4.90.30.00.00.2.026.01.0759 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(173) 4.4.90.39.00.00.2.026.01.0759 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

(174) 4.4.90.51.00.00.2.026.01.0759 Obras e Instalações R\$ 2.000,00

**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(185) 4.4.90.51.00.00.1.007.01.0759 Obras e Instalações R\$ 30.000,00

**Total anulação R\$ 41.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### **LEI Nº 2.150, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 60.043,17 (sessenta mil, quarenta e três reais e dezessete centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

(154) 3.3.90.30.00.00.2.022.01.0500 Material de Consumo R\$ 12.043,17

(158) 3.3.90.39.00.00.2.022.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(190) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0500 Material de Consumo R\$ 18.000,00

(193) 3.3.90.39.00.00.2.028.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

**Total suplementação R\$ 60.043,17**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

(166) 4.4.90.51.00.00.2.023.01.0500 Obras e Instalações R\$ 1.997,98

(167) 3.3.90.30.00.00.2.024.01.0500 Material de Consumo R\$ 455,00

(175) 4.4.90.52.00.00.2.026.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(186) 4.4.90.51.00.00.1.008.01.0500 Obras e Instalações R\$ 5.000,00

(196) 3.3.90.30.00.00.2.027.01.0500 Material de Consumo R\$ 18.590,00

(198) 3.3.90.39.00.00.2.027.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

(189) 3.3.90.14.00.00.2.028.01.0500 Diárias - Civil R\$ 1.000,00

(191) 3.3.90.33.00.00.2.028.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00

(201) 3.3.90.39.00.00.2.029.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

(203) 4.4.90.51.00.00.2.029.01.0500 Obras e Instalações R\$ 2.000,19